



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO 4045/2019
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE JUNTO À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SABARÁ**

Processo Interno nº 4045/2019

1- DO PREÂMBULO

1.1- A Prefeitura Municipal de Sabará, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo Interno 4045/2019, torna público para conhecimento dos prestadores interessados que estará recebendo a partir de **10/02/2020**, no horário de 08:00 às 17:00 horas, à Secretaria Municipal de Saúde – Superintendência de Regulação em Saúde, localizado à Av. Albert Scarlet nº 212 – Paciência – Sabará- MG, PROPOSTAS PARA CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS OU INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, PARTICULARES OU FILANTRÓPICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS NA LINHA DE CUIDADO EM OFTALMOLOGIA (PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, DIAGNÓSTICOS E/OU CIRÚRGICOS) AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, conforme especificação técnica contida no termo de referência – Anexo I.

1.2- O credenciamento será analisado e julgado pela Comissão de Avaliação, composta por servidores designados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da **Portaria 220/2020**. A Comissão de Avaliação terá assessoria da comissão de licitação e da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sabará.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1- Art. 199, § 1º da Constituição Federal prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde.

2.2- Constituição Federal (art. 30, inciso VII) e da Lei Orgânica da Saúde (art. 18, inciso I, e art. 17, inciso III) compete ao município e, supletivamente, ao estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

2.3- Artigo 16, inciso XIV, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

2.4- Aplicabilidade aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios das normas gerais da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e da legislação complementar aplicável;

2.5- Portarias Ministeriais nº 3390/2013, 3410/2013 e 142/2014;

2.6- Lei Complementar nº 141/2012 que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

3. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

3.1- Constitui objeto do presente Edital, o credenciamento de clínicas ou instituições públicas, particulares ou filantrópicas, prestadores de serviços na linha de cuidado em oftalmologia (procedimentos clínicos, diagnósticos e/ou cirúrgicos) aos usuários do sistema único de saúde - SUS, conforme especificação técnica contida no termo de referência – Anexo I.

4. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

4.1- As condições do credenciamento de prestadores de serviços junto à Prefeitura Municipal de Sabará são universais e, portanto, iguais para todos os prestadores de serviços selecionados;

4.2- Todos os credenciados a partir do dia **10/02/2020** serão contratados após o encerramento das inscrições. Porém, a imposição de data dar-se-á somente para a primeira rodada de contratação; caso haja a necessidade de novos credenciamentos, a entrega da documentação poderá ser realizada a qualquer tempo.

4.3- Para que não haja descontinuidade da prestação de serviços de saúde à população, todos os credenciados no dia **10/02/2020** serão contratados, tendo em vista que a gestão dos serviços, objetos do presente edital será transferida para a Secretaria Municipal de Saúde de Sabará.

4.4- Para o credenciamento, os prestadores interessados deverão ter sede ou filiais no Município de Sabará ou Região Metropolitana, ficando a uma distância máxima de 60 (sessenta) km do centro de Sabará, onde os serviços deverão ser prestados.

4.5- Atender o previsto no Termo de Referência – Anexo I – do Edital.

4.6- Havendo mais de um credenciado para prestação de cada tipo de serviço, a distribuição da demanda será realizada com base nos seguintes critérios, obedecida a ordem abaixo:



- 1° - Proximidade da sede ou filial do Prestador com a residência do usuário;
- 2° - Disponibilidade de agendamento.
- 3° - Rotatividade igualitária da demanda entre todos Contratados.

5. DOS PRAZOS

5.1 O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado de toda documentação exigida neste edital, devendo ser entregue no setor de Superintendência de Regulação de Saúde, localizado à Av. Albert Scarlet, nº 212 - Paciência – Sabará-MG, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min, a partir do dia **10/02/2020**, permanecendo o Chamamento Público 003/2020 aberto durante sua vigência.

5.2 Poderão requerer o credenciamento pessoas jurídicas públicas ou privadas, com ou sem finalidade lucrativa, especializadas na prestação de serviços objeto deste edital.

5.3 A vigência do Chamamento Público será por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

6.1- Solicitação de Credenciamento, datada, assinada pelo representante legal do prestador do serviço, conforme modelo constante no Anexo II, devidamente preenchida, ou digitada e impressa em papel timbrado da empresa, ou que a identifiquem, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades;

6.2- Nome e número do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

6.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.4- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.5- Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.7- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

6.8- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) e Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais) emitida pelo Órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da lei.

6.9- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.10- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT;

6.11- Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, devidamente válida na data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93;

6.12- Declaração do prestador que não viola as situações dispostas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e/ou o § 4º do artigo 26 da Lei Federal 8080/1990.

6.13- Declaração de capacidade de atendimento, conforme Anexo IV.

6.14- A capacidade de atendimento declarada pelo credenciado será atestada por uma Comissão Técnica de Avaliação, que será constituída especialmente para este fim.

6.15- Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou da Vigilância Sanitária do Município sede do prestador do serviço;

6.16- Declaração da capacidade instalada para o atendimento em questão;

6.17- Declaração formal de disponibilidade do pessoal adequado para a realização do objeto deste credenciamento, devidamente assinada pelo responsável técnico.

6.18- Declaração impressa em papel timbrado da Empresa que a Proponente não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme Anexo III.

6.19- Declaração de Idoneidade e de inexistência de fato impeditivo da habilitação, ficando o prestador obrigado a declarar a superveniência de qualquer fato, na forma estabelecida pela Lei 8.666/93.



- 6.20-** Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por servidor da Secretaria Municipal de Saúde ou comissão de credenciamento.
- 6.21-** Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente, e só terão validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais regulamentos;
- 6.22-** Todos os documentos exigidos para o credenciamento deverão estar válidos na data da apresentação dos mesmos.
- 6.23-** Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação dos mesmos, exceto onde exista previsão legal ao contrário.
- 6.24-** Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior o documento cuja validade é indeterminada, como é o caso do CNPJ, dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica e declarações.
- 6.25-** Serão consideradas credenciadas, as empresas que atenderem satisfatoriamente a todas as condições contidas neste edital.
- 6.26-** Se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 6.27-** Se a proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.28-** Declaração do prestador que está de acordo com os preços estabelecidos na tabela de procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais do SUS e com as normas de prestação de serviços no SUS, bem como as regras de pactuação.

7. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1-** A partir do dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Avaliação iniciará o recebimento da documentação destacada no item 6 (seis) dos Prestadores de Serviços de Saúde interessados, em envelope fechado, devidamente identificado na sua parte frontal, que deverá conter, além da identificação da Empresa e seu endereço completo, os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 003/2020
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
EMPRESA:
ENDEREÇO:

- 7.2-** Todos os documentos deverão vir rubricados pelo representante legal da Empresa Prestadora de Serviço.
- 7.3-** Os documentos serão apresentados em uma única via;
- 7.4-** No envelope poderá constar uma folha-índice dos documentos.

8. DA FONTE DO RECURSO

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 9.1-** Homologado o procedimento, o representante legal da empresa credenciada será convocado para a assinatura do contrato, conforme minuta constante do Anexo V.
- 9.2-** A empresa credenciada deverá assinar o contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da convocação.
- 9.3-** A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto qualificado para representá-la perante o Município e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato.
- 9.4-** O Preposto deverá possuir o conhecimento e a capacidade profissionais necessários para responder pela contratada, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados.
- 9.5-** O prazo de vigência do contrato será de pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se após assinatura do contrato.
- 9.6-** Os serviços, objeto deste edital de credenciamento, deverão ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a eles pertinentes, conforme condições previstas neste Edital e seus Anexos.



9.7- O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.8- O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

9.9- Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão do contrato.

9.10- Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto do contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

10. DAS SANÇÕES

10.1- Contratada ficará sujeita pela inexecução das condições estipuladas neste Edital, bem como nas Leis nº 8.666/93 e nº 8080/90 e outras legislações correlatas, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabível e garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

c) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia prestada ou dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

d) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11. DA ORDEM DE SERVIÇO

11.1- Os serviços propostos serão sempre executados mediante solicitação expressa dos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde de Sabará, sempre sob a supervisão da Secretária responsável pela pasta.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as informações referentes a esta licitação no site www.sabara.mg.gov.br, bem como as eventuais publicações no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

12.2- Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail regulacao@sabara.mg.gov.br, no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min ou, ainda, até o prazo final do credenciamento.

12.3- As respostas da Comissão de Avaliação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, disponibilizadas no site <http://www.sabara.mg.gov.br>, ficando acessíveis a todos os interessados.

12.4- As Impugnações aos termos deste Edital poderão ser promovidas por qualquer pessoa, protocolizadas na Superintendência de Regulação em Saúde, localizado à Av. Albert Scarlet nº 212 – Paciência – Sabará- MG, ou por email no semusa@sabara.mg.gov.br, em até 02 (dois) úteis antes da data final para o Credenciamento, dirigidas ao Presidente da Comissão de Avaliação.

12.5- O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

12.6- O pronunciamento da Prefeitura Municipal de Sabará será enviado ao impugnante e-mail, e será divulgada no site desta Prefeitura para conhecimento de todos os interessados.

12.7- A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos



credenciados, mas garantindo-se a finalização dos procedimentos de saúde em andamento e o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

12.8- O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.

12.9- Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

12.9.1- Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;

12.9.2- Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento;

12.10- Na aplicação das penalidades previstas neste edital, será assegurada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

12.11- O presente Edital poderá ser adquirido pelas interessadas, no site www.sabara.mg.gov.br ou na Secretaria de Saúde, situada à Av. Albert Scharlet, 212 - Paciência - Sabará - no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

12.12- O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Avaliação, sob pena de descredenciamento.

12.13- As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos interessados no credenciamento por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e mediante publicação no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sabará.

12.14- Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela autoridade a ela superior.

12.15- A participação do interessado neste credenciamento implica em aceitação de todos os termos deste edital.

12.16- A homologação do resultado deste procedimento de seleção não implicará em direito à contratação.

12.17- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Sabará.

12.18- Integram este Credenciamento, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ✓ Anexo II - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
- ✓ Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MTE
- ✓ Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ATENDIMENTO
- ✓ Anexo V - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Sabará, 04 de fevereiro de 2020.

Nicole Cuqui Alves
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto: OBJETO:

Chamamento Público para contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas, prestadoras de serviços de saúde especializadas na linha de cuidado em oftalmologia (procedimentos clínicos, diagnósticos e/ou cirúrgicos) aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, discriminados nos códigos e procedimentos constantes na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, disponível por meio do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) – sem incremento financeiro na mesma para realização dos procedimentos que estão descritos neste Chamamento Público -, a serem realizados em Unidade de Saúde da Secretaria de Saúde, conforme escala de serviço elaborado de forma randômica, respeitando as especificações no Termo de Referência e Plano Operativo Assistencial, para um período de 12 meses.

DESCRIÇÃO/VALORES:

	FARMACOS DO GLAUCOMA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR TOTAL
LINHA DE CUIDADO DO GLAUCOMA	0303050039 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (1ª LINHA)	TODOS FARMACOS UTILIZADOS SERÃO PAGOS CONFORME A TABELA DO SUS/SIGTAP	323	R\$ 45.142,53
	0303050047 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (2ª LINHA)		198	R\$ 27.708,07
	0303050055 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (3ª LINHA)		559	R\$ 78.100,67
	0303050063 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA MONOCULAR (1ª LINHA)		16	R\$ 2.217,67
	0303050071 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (2ª LINHA)		9	R\$ 1.311,60
	0303050080 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (3ª LINHA)		16	R\$ 2.235,94
	0303050098 TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA COM DISPENSAÇÃO DE ACETAZOLAMIDA MONOCULAR OU BINO		6	R\$ 781,85
	0303050101 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA COM DISPENSAÇÃO DE PILOCARPINA MONOCULAR		1	R\$ 3,65
	0303050110 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA COM DISPENSAÇÃO DE PILOCARPINA BINOCULAR		3	R\$ 58,46
	0303050152 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - MONOCULAR		20	R\$ 2.878,95
	0303050160 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - BINOCULAR		206	R\$ 29.253,50
	0303050179 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONOCULAR		17	R\$ 2.360,15



0303050187 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCULAR		446	R\$ 62.339,51	
0303050195 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONOCULAR		11	R\$ 1.476,01	
0303050209 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCULAR		196	R\$ 27.368,30	
0303050217 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR- ASSOCIAÇÃO DE 1ª, 2ª E 3ª LINHAS		63	R\$ 8.856,06	
0303050225 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR - ASSOCIAÇÃO 1ª, 2ª E 3ª LINHAS		658	R\$ 91.940,09	
SUB-TOTAL		2748	R\$ 384.033,00	
CONSULTA E ACOMPANHAMENTO DO GLAUCOMA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR TOTAL	
0303050012 - ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA	R\$ 17,74	2061	R\$ 36.562,14	
0301010102 - CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO/REAVLIAÇÃO DE GLAUCOMA (TONOMETRIA, FUNDOSCOPIA E CAMPIMETRIA)	R\$ 57,74	687	R\$ 39.667,38	
SUB-TOTAL	-	2748	R\$ 76.229,52	
APOIO DIAGNÓSTICO DO GLAUCOMA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR TOTAL	
0205020020 - PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	R\$ 14,81	1374	R\$ 20.348,94	
0211060178 - RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	R\$ 24,68	687	R\$ 16.955,16	
0211060283 - OCT = TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA	R\$ 48,00	246	R\$ 11.822,40	
0211060038 CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	R\$ 40,00	120	R\$ 4.800,00	
0211060062 CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	R\$ 10,11	120	R\$ 1.213,20	
0211060119 GONIOSCOPIA	R\$ 6,53	180	R\$ 1.174,67	
0211060208 TESTE DE PROVOCACAO DE GLAUCOMA	R\$ 7,26	60	R\$ 435,51	
SUB-TOTAL	-	2787	R\$ 56.749,88	
PROCEDIMENTO CIRURGICO DO GLAUCOMA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR TOTAL	
0405050127 FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER	R\$ 64,41	18	R\$ 1.159,41	
0405050135 IMPLANTE DE PROTESE ANTI-GLAUCOMATOSA	R\$ 873,61	3	R\$ 2.620,83	
0405050178 IRIDECTOMIA CIRURGICA	R\$ 297,46	1	R\$ 297,46	
0405050186 IRIDOCICLECTOMIA	R\$ 619,16	1	R\$ 619,16	
0405050194 IRIDOTOMIA A LASER	R\$ 71,57	1	R\$ 71,57	
0405050208 PARACENTESE DE CAMARA ANTERIOR	R\$ 89,61	1	R\$ 89,61	
0405050321 TRABECULECTOMIA	R\$ 889,03	12	R\$ 10.668,31	
SUB-TOTAL	-	37	R\$ 15.526,35	
TOTAL DA LINHA DE CUIDADO DO GLAUCOMA	-	8320	R\$ 532.538,75	
DO	CONSULTA E ACOMPANHAMENTO DA REFRAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR TOTAL



	0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 10,00	7200	R\$ 72.000,00
	SUB-TOTAL	-	7200	R\$ 72.000,00
	APOIO DIAGNÓSTICO DA REFRAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR TOTAL
	0211060020 BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	R\$ 57,63	7200	R\$ 414.918,72
	0211060127 MAPEAMENTO DE RETINA	R\$ 29,61	4320	R\$ 127.905,63
	0211060259 TONOMETRIA	R\$ 3,70	14400	R\$ 53.314,08
	SUB-TOTAL	-	25920	R\$ 596.138,44
	ORTESSES E PROTESES DA REFRAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR TOTAL
	0701040017 BENGALA ARTICULADA	R\$ 45,00	1	R\$ 45,00
	0701040033 LUPA DE APOIO COM OU SEM ILUMINAÇÃO	R\$ 158,00	1	R\$ 158,00
	0701040041 LUPA MANUAL COM OU SEM ILUMINAÇÃO	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00
	0701040050 ÓCULOS COM LENTES CORRETIVAS IGUAIS / MAIORES QUE 0,5 DIOPTRIAS	R\$ 28,00	1	R\$ 28,00
	0701040092 ÓCULOS COM LENTE FILTRANTE PARA ALBINOS	R\$ 150,00	1	R\$ 150,00
	0701040106 SISTEMAS TELESCÓPICOS BINOCULARES MONTADOS EM ARMAÇÃO COM FOCO AJUSTÁVEL	R\$ 359,00	1	R\$ 359,00
	0701040114 SISTEMAS TELESCÓPICOS MANUAL MONOCULAR COM FOCO AJUSTÁVEL	R\$ 200,00	1	R\$ 200,00
	0701040122 ÓCULOS COM LENTES ASFÉRICAS POSITIVAS	R\$ 340,00	1	R\$ 340,00
	0701040130 ÓCULOS COM LENTES ESFERO PRISMÁTICAS	R\$ 350,00	1	R\$ 350,00
	0701040149 ADAPTAÇÃO DE OPM OFTALMOLÓGICA	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
	SUB-TOTAL	-	10	R\$ 1.730,00
	TOTAL DA LINHA DE CUIDADO DA REFRAÇÃO	-	33130	R\$ 669.868,44
LINHA DE CUIDADO DA RETINA CLÍNICA	CONSULTA E ACOMPANHAMENTO DA RETINA CLÍNICA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR TOTAL
	0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 10,00	1440	R\$ 14.400,00
	SUB-TOTAL	-	1440	R\$ 14.400,00
	APOIO DIAGNÓSTICO DA RETINA CLÍNICA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR TOTAL
	0201010186 BIOPSIA DE ESCLERA	R\$ 68,62	1	R\$ 68,62
	0201010240 BIOPSIA DE IRIS, CORPO CILIAR, RETINA, COROIDE, VITREO E TUMOR INTRA OCULAR	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
	0205020089 ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	R\$ 24,20	29	R\$ 696,96
	0211060127 MAPEAMENTO DE RETINA	R\$ 29,61	2880	R\$ 85.270,42
	0211060178 RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	R\$ 24,42	144	R\$ 3.516,63
	0211060224 TESTE DE VISÃO DE CORES	R\$ 3,37	72	R\$ 242,64
	0211060259 TONOMETRIA	R\$ 3,70	2880	R\$ 10.662,82
	0211060283 TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA	R\$ 0,00	72	R\$ 0,00
	SUB-TOTAL	-	6079	R\$ 100.458,08
	PROCEDIMENTO CIRURGICO DA RETINA CLÍNICA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR TOTAL
0405030053 INJECAO INTRA-VITREO	R\$ 121,23	14	R\$ 1.745,66	



0405030070	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL	R\$ 1.074,86	1	R\$ 1.074,86	
0405030096	SUTURA DE ESCLERA	R\$ 161,19	1	R\$ 161,19	
0405030100	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEISCENCIA DE SUTURA DE ESCLERA	R\$ 159,37	1	R\$ 159,37	
0405030134	VITRECTOMIA ANTERIOR	R\$ 327,73	1	R\$ 327,73	
0405030142	VITRECTOMIA POSTERIOR	R\$ 1.862,63	7	R\$ 13.410,94	
0405030150	VITRIOLISE A YAG LASER	R\$ 16,80	1	R\$ 16,80	
0405030169	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	R\$ 2.921,17	7	R\$ 21.032,42	
0405030177	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	R\$ 3.283,41	14	R\$ 47.281,10	
0405030193	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	R\$ 300,60	1	R\$ 300,60	
0405030207	DRENAGEM DE HEMORRAGIA DE COROIDE	R\$ 453,60	1	R\$ 453,60	
0405030215	RETINOPEXIA PNEUMATICA	R\$ 389,64	1	R\$ 389,64	
0405030223	REMOÇÃO DE OLEO DE SILICONE	R\$ 468,60	14	R\$ 6.747,84	
0405030231	REMOÇÃO DE IMPLANTE EPISCLERAL	R\$ 389,64	1	R\$ 389,64	
0405040130	INJECAO RETROBULBAR / PERIBULBAR	R\$ 26,75	1	R\$ 26,75	
0405050011	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA	R\$ 249,50	1	R\$ 249,50	
0405050046	CICLOCRIOCOAGULACAO / DIATERMIA	R\$ 594,89	1	R\$ 594,89	
0405050054	CICLODIALISE	R\$ 453,41	1	R\$ 453,41	
0405050267	SINEQUIOLISE A YAG LASER	R\$ 45,00	4	R\$ 194,40	
SUB-TOTAL		-	75	R\$ 95.010,35	
TOTAL DA LINHA DE CUIDADO DA RETINA CLÍNICA		-	7594	R\$ 209.868,43	
LINHA DE CUIDADO DO DIABETES	CONSULTA E ACOMPANHAMENTO DO DIABETES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR TOTAL	
	0301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 10,00	2440	R\$ 24.400,00
	SUB-TOTAL		-	2440	R\$ 24.400,00
	APOIO DIAGNÓSTICO DO DIABETES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR TOTAL	
	0211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	R\$ 29,61	4800	R\$ 142.117,37
	0211060259	TONOMETRIA	R\$ 3,70	4800	R\$ 17.771,36
	0211060283	TOMOGRÁFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA	R\$ 0,00	120	R\$ 0,00
	SUB-TOTAL		-	9720	R\$ 159.888,73
	PROCEDIMENTO CIRURGICO DO DIABETES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR TOTAL	
	0303050233	TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DA DOENÇA DA RETINA	R\$ 0,00	24	R\$ 0,00
	0405030045	FOTOCOAGULACAO A LASER	R\$ 75,15	480	R\$ 36.072,00
	0405030053	INJECAO INTRA-VITREO	R\$ 121,23	24	R\$ 2.909,44
	0405030177	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	R\$ 3.283,41	12	R\$ 39.400,92
	SUB-TOTAL		-	540	R\$ 78.382,36



TOTAL DA LINHA DE CUIDADO DO DIABETES				
		-	12700	R\$ 262.671,09
LINHA DE CUIDADO DA DMRI	CONSULTA E ACOMPANHAMENTO DA DMRI	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR TOTAL
	0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 10,00	240	R\$ 2.400,00
	0303050233 TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DA DOENÇA DA RETINA	R\$ 0,00	72	R\$ 0,00
	SUB-TOTAL	-	312	R\$ 2.400,00
	APOIO DIAGNÓSTICO DA DMRI	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR TOTAL
	0211060127 MAPEAMENTO DE RETINA	R\$ 29,61	480	R\$ 14.211,74
	0211060178 RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	R\$ 24,42	24	R\$ 586,10
	0211060186 RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	R\$ 62,81	24	R\$ 1.507,47
	0211060259 TONOMETRIA	R\$ 3,70	480	R\$ 1.777,14
	0211060283 TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA	R\$ 0,00	72	R\$ 0,00
	SUB-TOTAL	-	1080	R\$ 18.082,45
	TOTAL DA LINHA DE CUIDADO DA DMRI	-	1392	R\$ 20.482,45
	LINHA DE CUIDADO DA CATARATA	CONSULTA E ACOMPANHAMENTO DA CATARATA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA		R\$ 10,00	240	R\$ 2.400,00
SUB-TOTAL		-	240	R\$ 2.400,00
APOIO DIAGNÓSTICO DA CATARATA		VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR TOTAL
0211060011 BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)		R\$ 24,20	90	R\$ 2.178,00
0211060054 CERATOMETRIA		R\$ 18,67	90	R\$ 1.680,72
0211060127 MAPEAMENTO DE RETINA		R\$ 29,61	240	R\$ 7.105,87
0211060135 MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE		R\$ 17,65	36	R\$ 635,52
0211060259 TONOMETRIA		R\$ 3,70	240	R\$ 888,57
SUB-TOTAL		-	696	R\$ 12.488,67
PROCEDIMENTO CIRURGICO DA CATARATA		VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR TOTAL
0405040105 EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR		R\$ 846,19	14	R\$ 12.185,14
0405040210 REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR		R\$ 453,61	6	R\$ 2.721,66
0405050020 CAPSULOTOMIA A YAG LASER		R\$ 99,32	36	R\$ 3.575,44
0405050070 CORRECAO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS		R\$ 265,52	1	R\$ 265,52
0405050097 FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR		R\$ 531,60	1	R\$ 531,60
0405050100 FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR		R\$ 483,60	1	R\$ 483,60
0405050119 FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA		R\$ 651,60	1	R\$ 651,60
0405050151 IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO		R\$ 1.112,83	22	R\$ 24.037,13
0405050160 INJECAO SUBCONJUTIVAL / SUBTENONIANA		R\$ 139,86	1	R\$ 139,86
0405050232 RECONSTRUCAO DE CAMARA ANTERIOR DO OLHO	R\$ 794,89	1	R\$ 794,89	



	0405050240 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLHO	R\$ 335,72	1	R\$ 335,72
	0405050283 SUBSTITUICAO DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 544,88	1	R\$ 544,88
	0405050372 FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	R\$ 771,60	720	R\$ 555.552,00
	0405050380 CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	R\$ 895,16	10	R\$ 8.951,60
	SUB-TOTAL	-	816	R\$ 610.770,64
	TOTAL DA LINHA DE CUIDADO DA CATARATA	-	1752	R\$ 625.659,31
LINHA DE CUIDADO DA CORNEA	CONSULTA E ACOMPANHAMENTO DA CORNEA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR TOTAL
	0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 10,00	600	R\$ 6.000,00
	SUB-TOTAL	-	600	R\$ 6.000,00
	APOIO DIAGNÓSTICO DA CORNEA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR TOTAL
	0201010119 BIOPSIA DE CORNEA	R\$ 73,90	1	R\$ 73,90
	0211060097 ESTESIOMETRIA	R\$ 6,43	120	R\$ 771,22
	0211060143 MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	R\$ 74,31	60	R\$ 4.458,76
	0211060216 TESTE DE SCHIRMER	R\$ 11,19	60	R\$ 671,30
	0211060240 TESTE P/ ADAPTACAO DE LENTE DE CONTATO	R\$ 13,07	60	R\$ 784,49
	0211060259 TONOMETRIA	R\$ 3,70	1200	R\$ 4.442,84
	0211060267 TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CórNEA	R\$ 24,24	300	R\$ 7.272,00
	SUB-TOTAL	-	1801	R\$ 18.474,51
	PROCEDIMENTO CIRURGICO DA CORNEA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR TOTAL
	0405050038 CAUTERIZACAO DE CORNEA	R\$ 21,87	1	R\$ 21,87
	0405050062 CORRECAO DE ASTIGMATISMO SECUNDARIO	R\$ 19,14	1	R\$ 19,14
	0405050143 IMPLANTE INTRA-ESTROMAL	R\$ 902,95	6	R\$ 5.417,70
	0405050259 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	R\$ 35,06	12	R\$ 420,76
	0405050305 SUTURA DE CORNEA	R\$ 299,16	1	R\$ 299,16
	0405050313 TOPOPLASTIA DO TRANSPLANTE	R\$ 965,45	1	R\$ 965,45
	0405050399 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEISCÊNCIA DE SUTURA DE CórNEA	R\$ 172,12	1	R\$ 172,12
	0405050402 RADIAÇÃO PARA CROSS LINKING CORNEANO	R\$ 372,72	3	R\$ 1.118,16
	0505010097 TRANSPLANTE DE CORNEA	R\$ 2.070,00	1	R\$ 2.070,00
	0505010100 TRANSPLANTE DE CORNEA (EM CIRURGIAS COMBINADAS)	R\$ 1.129,30	1	R\$ 1.129,30
	0505010119 TRANSPLANTE DE CORNEA (EM REOPERACOES)	R\$ 1.129,30	1	R\$ 1.129,30
	0505010127 TRANSPLANTE DE ESCLERA	R\$ 776,80	1	R\$ 776,80
	0506010015 ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE POS-TRANSPLANTE DE CORNEA	R\$ 115,00	1	R\$ 115,00
	SUB-TOTAL	-	31	R\$ 13.654,77
	TOTAL DA LINHA DE CUIDADO DA CORNEA	-	2432	R\$ 38.129,28



LINHA DE CUIDADO DO ESTRABISMO	CONSULTA E ACOMPANHAMENTO DO ESTRABISMO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR TOTAL
	0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 10,00	240	R\$ 2.400,00
	SUB-TOTAL	-	240	R\$ 2.400,00
	APOIO DIAGNÓSTICO DO ESTRABISMO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR TOTAL
	0211060232 TESTE ORTÓPTICO	R\$ 12,34	240	R\$ 2.400,00
	SUB-TOTAL	-	240	R\$ 2.400,00
	PROCEDIMENTO CIRURGICO DO ESTRABISMO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR TOTAL
	0405020015 CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	R\$ 1.160,45	24	R\$ 27.850,80
	0405020023 CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	R\$ 815,52	12	R\$ 9.786,24
	SUB-TOTAL	-	36	R\$ 37.637,04
TOTAL DA LINHA DE CUIDADO DO ESTRABISMO	-	516	R\$ 42.437,04	
LINHA DE CUIDADO DA PLÁSTICA OCULAR	CONSULTA E ACOMPANHAMENTO DA PLASTICA OCULAR	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR TOTAL
	0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 10,00	600	R\$ 6.000,00
	SUB-TOTAL	-	600	R\$ 6.000,00
	APOIO DIAGNÓSTICO DA PLASTICA OCULAR	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR TOTAL
	0201010097 BIOPSIA DE CONJUNTIVA	R\$ 32,18	1	R\$ 32,18
	0201010356 BIOPSIA DE PALPEBRA	R\$ 18,33	1	R\$ 18,33
	SUB-TOTAL	-	2	R\$ 50,51
	PROCEDIMENTO CIRURGICO DA PLASTICA OCULAR	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR TOTAL
	0405010010 CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	R\$ 203,74	1	R\$ 203,74
	0405010028 CORRECAO CIRURGICA DE EPICANTO E TELECANTO	R\$ 278,90	1	R\$ 278,90
	0405010036 DACRIOCISTORRINOSTOMIA	R\$ 711,52	1	R\$ 711,52
	0405010044 DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA	R\$ 27,52	1	R\$ 27,52
	0405010052 EPILACAO A LASER	R\$ 51,67	1	R\$ 51,67
	0405010060 EPILACAO DE CILIOS	R\$ 59,40	1	R\$ 59,40
	0405010079 EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	R\$ 78,75	1	R\$ 78,75
	0405010087 EXTIRPACAO DE GLANDULA LACRIMAL	R\$ 577,44	1	R\$ 577,44
	0405010109 OCLUSAO DE PONTO LACRIMAL	R\$ 24,46	1	R\$ 24,46
	0405010117 RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL	R\$ 842,92	1	R\$ 842,92
	0405010125 RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA	R\$ 311,04	1	R\$ 311,04
	0405010133 RECONSTITUICAO TOTAL DE PALPEBRA	R\$ 1.138,66	1	R\$ 1.138,66
0405010141 SIMBLEFAROPLASTIA	R\$ 547,55	1	R\$ 547,55	
0405010150 SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL SOB ANESTESIA GERAL	R\$ 203,73	1	R\$ 203,73	
0405010168 SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	R\$ 33,18	1	R\$ 33,18	



	0405010176 SUTURA DE PALPEBRAS	R\$ 147,96	1	R\$ 147,96
	0405010184 TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE	R\$ 140,05	60	R\$ 8.402,88
	0405010192 TRATAMENTO CIRURGICO DE TRIQUIASE C/ OU S/ ENXERTO	R\$ 278,90	1	R\$ 278,90
	0405010206 PUNCTOPLASTIA	R\$ 31,79	1	R\$ 31,79
	0405040016 CORRECAO CIRURGICA DE LAGOFTALMO	R\$ 282,08	1	R\$ 282,08
	0405040040 DESCOMPRESSAO DE NERVO OPTICO	R\$ 774,35	1	R\$ 774,35
	0405040059 DESCOMPRESSAO DE ORBITA	R\$ 650,66	1	R\$ 650,66
	0405040067 ENUCLEACAO DE GLOBO OCULAR	R\$ 415,57	1	R\$ 415,57
	0405040075 EVISCERACAO DE GLOBO OCULAR	R\$ 489,59	1	R\$ 489,59
	0405040083 EXENTERACAO DE ORBITA	R\$ 774,35	1	R\$ 774,35
	0405040148 ORBITOTOMIA	R\$ 619,17	1	R\$ 619,17
	0405040156 RECONSTITUICAO DE CAVIDADE ORBITÁRIA	R\$ 587,51	1	R\$ 587,51
	0405040164 RECONSTITUICAO DE PAREDE DA ORBITA	R\$ 730,42	1	R\$ 730,42
	0405040199 TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA	R\$ 190,93	1	R\$ 190,93
	0405040202 TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	R\$ 449,44	1	R\$ 449,44
	0405050089 EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	R\$ 74,77	1	R\$ 74,77
	0405050216 RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	R\$ 233,49	1	R\$ 233,49
	0405050224 RECONSTITUICAO DE FORNIX CONJUNTIVAL	R\$ 342,92	1	R\$ 342,92
	0405050291 SUTURA DE CONJUNTIVA	R\$ 308,82	1	R\$ 308,82
	0405050364 TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	R\$ 323,15	60	R\$ 19.388,74
	SUB-TOTAL	-	153	R\$ 40.264,79
	ORTESES E PROTESES DA PLASTICA OCULAR	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR TOTAL
	0701040025 LENTE ESCLERAL PINTADA	R\$ 275,00	1	R\$ 275,00
	0701040068 PRÓTESE OCULAR	R\$ 238,00	1	R\$ 238,00
	SUB-TOTAL	-	2	R\$ 513,00
	TOTAL DA LINHA DE CUIDADO DA PLASTICA OCULAR	-	757	R\$ 46.828,31
INTERNAÇÃO	Intercorrências Internações Hospitalar	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR TOTAL
	0802010091 Diária de internação em CTI/UTI	R\$ 800,00	50	R\$ 40.000,00
	SUB-TOTAL	-	50	R\$ 40.000,00
	TOTAL GERAL	-	68643	R\$ 2.488.483,09

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Constituição Federal, arts. 37, XXI e 199;

Lei 8.080/1990, arts. 24 e seguintes;

Lei 8.666/1993 e alterações;



Norma Regulamentadora 32 - NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 -
Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 306, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004 –
Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
Portaria nº 957, de 15 de maio de 2008 que Institui a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia, a serem implantadas em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;
Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde.
Resolução 1.821/2007 do Conselho Federal de Medicina - Aprova as normas técnicas concernentes à digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos documentos dos prontuários dos pacientes, autorizando a eliminação do papel e a troca de informação identificada em saúde;
Brasil. Ministério da Saúde/ Secretaria de Atenção à Saúde/ Departamento de Regulação, Avaliação e Controle/Coordenação Geral de Sistemas de Informação – 2012. Manual Técnico Operacional SIA/SUS - Sistema de Informações Ambulatoriais – Aplicativos de captação da produção ambulatorial APAC Magnético – BPA Magnético VERSIA – DE-PARA – FPO Magnético. Disponível em: http://www.saude.am.gov.br/docs/programas/bucal/manual_sia/Manual_Operacional_SIA_v_1.pdf
Portaria nº 748, de 27/03/2018, que dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pelo Ministério da Saúde aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios - FPM, no exercício de 2018, nos termos da Medida Provisória nº 815, de 29 de dezembro de 2017.
E novas Legislações ou outras que venham a substituir as existentes.

DA VALIDADE:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, desde que as partes se manifestem com antecedência de 60 (sessenta) dias para o término do prazo de vigência contratual.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A SEMUSA irá encaminhar os usuários dos SUS e determinar, segundo sua necessidade, a frequência de encaminhamento dos procedimentos a serem realizados e/ou pacientes.

DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA/DISPONIBILIZAÇÃO DOS EXAMES:



Para fins de faturamento deverão ser apresentados relatórios mensais de prestação de contas ambulatoriais em sua totalidade (100%) acompanhados pelos pedidos de procedimentos autorizados previamente pela SEMUSA, acompanhados com cópia dos documentos de identidade, comprovante de residência, cartão SUS, além de planilha mensal com a relação de todos os pacientes, data da realização, procedimentos com código e valor. A entrega deverá ser realizada na SEMUSA / Gerência de Regulação e Sistemas de Informação, situado na Avenida Albert Scharlet, n. 212, Paciência, CEP 34.535.100, Sabará – MG.

AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DOS EXAMES:

Os procedimentos serão autorizados, caso a caso, pela Secretária Municipal de Saúde. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

A CREDENCIADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Garantia da integridade física dos pacientes durante o procedimento, protegendo-os de situações de risco;
- b) Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- c) Atendimento de qualidade;
- d) Direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde.
- e) Garantia do cumprimento das metas de qualidade gerais e específicas desde a admissão até o acompanhamento no pós-operatório do paciente;
- f) Garantia da confidencialidade dos dados e informações dos pacientes, observando as questões de sigilo profissional;

O prestador contratado deverá realizar procedimentos clínicos, procedimentos com finalidade diagnóstica e/ou procedimentos cirúrgicos na área de Oftalmologia aos usuários residentes do município de Sabará-MG e/ou dos municípios indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir de agendamento via Central de Regulação Municipal.

Os prestadores contratados deverão oferecer todos os procedimentos constantes na lista dos procedimentos obrigatórios, sendo facultada aos prestadores a inclusão de proposta na lista de procedimentos não obrigatórios, conforme Termo de Referência deste Edital.

Os serviços ambulatoriais, objeto deste Chamamento Público, serão realizados em espaço físico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Sabará-MG (estrutura da Unidade que será disponibilizada pela através de termo de sessão), o qual será informado aos prestadores contratados após a respectiva habilitação.

Para a realização de procedimentos cirúrgicos, caberá ao prestador contratado dispor de estrutura física



bem como de insumos, de materiais e de recursos humanos próprios para a realização de tais serviços. No caso de terceirização do local de realização, o contrato firmado entre o prestador contrato e o terceiro, deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Saúde;

Na hipótese de a Secretaria Municipal de Saúde dispor de estrutura física (apenas o local) para a realização dos procedimentos cirúrgicos, essa será disponibilizada aos prestadores contratados, ficando sob-responsabilidade desses, os insumos, os materiais e os recursos humanos próprios para a realização de tais serviços, além da garantinha de leito hospitalar em CTI/UTI “externo do território de Sabará-MG” em caso o paciente vier necessitar deste serviço;

É de responsabilidade do prestador contratado a manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos, e no caso de defeitos desses, a Secretaria Municipal de Saúde deverá ser comunicada por escrito, não devendo interromper a manutenção do serviço prestado;

Caberá exclusivamente ao prestador contratado a responsabilidade pelo provimento e custos relativos aos insumos/recursos materiais necessários à realização dos procedimentos objeto deste Chamamento Público;

Será de responsabilidade exclusiva do prestador contratado a contratação, a operacionalização, o provimento e os custos dos insumos relacionados à desinfecção e esterilização dos materiais necessários a realização dos procedimentos objeto deste Chamamento Público, conforme critérios de segurança estabelecidos pela legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais legislações que couber;

Caberá ao prestador a contratação de recursos humanos próprios (profissionais médicos e de enfermagem) conforme o nível de complexidade e critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para a execução dos procedimentos, inclusive para desinfecção/esterilização dos materiais, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de recursos humanos;

A produção dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente pelos prestadores por meio dos seguintes instrumentos de registro: 1) Boletim de Produção Ambulatorial – BPA; 2) Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado - BPA-I; 3) Autorização de Procedimento Ambulatorial – APAC e Autorização de Procedimento Hospitalar (AIH). Sendo que os sistemas utilizados para o processamento da produção são os Sistemas de;

Havendo necessidade da realização de mutirões de exames objeto deste Edital de Chamamento Público na rede municipal de saúde de Sabará-MG, será solicitada a participação dos prestadores habilitados para que disponibilizem sua equipe e estrutura física de acordo com a capacidade instalada de oferta dos prestadores contratados. A organização dos mutirões ficará a cargo



da SMS Sabará-MG, bem como a definição do teto financeiro e quantidade de procedimentos a ser ofertados em cada mutirão.

O prestador deve garantir ao paciente todos os retornos com menos de 30 dias, sem custo adicional ao SUS;

O prestador contratado deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATANTE ou Comissão designada para tal atividade. Para isto, deverá apresentar de imediato materiais, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATANTE ou Comissão designada para tal;

Os prestadores contratados deverão, obrigatoriamente, utilizar para registro dos todos os procedimentos realizados o Prontuário Eletrônico disponibilizado pela SMS – Sabará/MG;

Os laudos dos exames realizados deverão, obrigatoriamente, ser registrados no Prontuário Eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde de Sabará-MG e entregues ao usuário;

O prestador contratado deverá arquivar os laudos por, no mínimo, 5 (cinco) anos nos casos de exames negativos e 20 anos nos casos de exames positivos;

O prestador contratado assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados;

O prestador contratado deverá executar, conforme a melhor técnica, os atendimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas e regulamentações respectivas;

A execução dos atendimentos deverá ser realizada por meio de profissionais capacitados responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

Os prestadores contratados deverão estar disponíveis para a prestação do serviço contratado a Secretaria Municipal de Saúde de Sabará-MG a partir do momento de assinatura do contrato;

O atendimento ao usuário do SUS será humanizado de acordo com a Política Nacional de Humanização – PNH (Ministério da Saúde, 2004) e a Carta de Direitos do Usuário do SUS (Ministério da Saúde, 2011), conforme o item III do terceiro princípio que assegura ao cidadão atendimento acolhedor e livre de discriminação, visando à igualdade de tratamento e a uma relação mais pessoal e saudável:

“III. Nas consultas, procedimentos diagnósticos, preventivos, cirúrgicos, terapêuticos e internações, o respeito a:

- integridade física;
- b) privacidade e conforto;
- c) individualidade;
- d) seus valores éticos, culturais e religiosos;



e) confidencialidade de toda e qualquer informação pessoal;

f) segurança do procedimento;

g) bem-estar psíquico e emocional”;

O atendimento deverá ser pautada por protocolos clínicos assistenciais baseados em evidências científicas em saúde e pelas normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e demais gestores do SUS;

As indicações para exames complementares serão analisadas de acordo com o Protocolo para Requisição de Exames Complementares em Oftalmologia da Federação das Cooperativas Estaduais de Serviços em Oftalmologia, Conselho Brasileiro de Oftalmologia e demais literaturas/normativas relacionadas ao assunto. O seu cumprimento ficará sujeito às avaliações do Componente Municipal de Auditoria da Secretaria Municipal de Sabará-MG;

Os usuários que necessitarem de procedimentos cirúrgicos deverão, obrigatoriamente, ser inseridos e autorizados previamente pela Central de Regulação Municipal, através dos sistemas de informação da Contratante;

Após finalização do processo de credenciamento, os prestadores habilitados serão convocados para realização de reunião com as áreas técnicas envolvidas da Secretaria Municipal de Saúde de Sabará-MG, para repasse de informações operacionais e assinatura do Plano Operativo Assistencial;

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados, cumprindo, dentro dos prazos estabelecidos todas as obrigações assumidas, obedecendo rigorosamente às normas técnicas.

Comunicar a Superintendência de Regulação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sabará, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados;

Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas à prestação dos seus serviços;

Observar e respeitar a Legislação Ambiental;

Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo jurídico com o MUNICÍPIO;

Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados;

Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre eles incidentes, prêmios de seguro de responsabilidade civil, indenização devida a terceiros por fatos oriundos



dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes, devendo apresentar, sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

Acatar apenas as solicitações de serviços emitidas por servidores formalmente autorizados pela Superintendência de Regulação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sabará;

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

Utilizar os recursos tecnológicos e equipamentos adequados, de maneira adequada;

Observar a vedação de cobrança de valor diretamente aos usuários ou responsáveis destes, seja qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada para a prestação dos serviços e insumos de saúde;

Cumprir as metas gerais e específicas definidas no POA (Plano Operativo Anual);

Obedecer aos protocolos clínicos recomendados de regulação adotados pela Superintendência de Regulação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sabará;

Responsabilizar-se pela indenização de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticado por seus empregados, ficando assegurado o direito de regresso;

Atender de forma humanizada os pacientes e orientar seus familiares durante todo o período de tratamento e em consonância aos princípios do SUS;

Apresentar, quando solicitado, a comprovação de regularidade fiscal;

Não sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do termo de adesão;

Apresentar o faturamento, à Superintendência de Regulação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sabará, até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, com as informações referentes às atividades assistenciais realizadas, na forma de BPA em meio magnético, em conformidade com os parâmetros do Ministério da Saúde, no seguinte endereço eletrônico: gerenciasistemasinformacao@sabara.mg.gov.br

Cumprir o estabelecido na Resolução RDC nº 50/2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, ou outros dispositivos legais que venham substituí-la ou complementá-la;

Observar o disposto na Resolução CFM nº 1.634, de 11 de abril de 2002, que dispõe sobre convênio de reconhecimento de especialidades médicas firmado entre o Conselho Federal de Medicina CFM, a Associação Médica Brasileira – AMB e a Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM;

Observar o disposto na Resolução CFM nº 1.666, de 07 de Maio de 2003, que dispõe sobre a nova redação do Anexo II da Resolução CFM nº 1.634/2002, que celebra o convênio de reconhecimento de especialidades médicas firmado entre o Conselho Federal de Medicina CFM, a Associação Médica



Brasileira – AMB e a Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM;

Observar o disposto na Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

Cumprir o estabelecido na legislação sanitária vigente, considerando a Resolução RDC nº 306, de 07 de Dezembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

Observar o disposto na Resolução ANVISA nº 2.605, de 11 de agosto de 2006, que estabelece a lista de produtos médicos enquadrados como de uso único proibidos de ser reprocessados.

Cumprir o estabelecido na Portaria GM/MS nº 2.616, de 12 de Maio de 1998, que instituem diretrizes e normas para a prevenção e o controle das infecções hospitalares;

Cumprir, no que couber, o disposto na Resolução CFM nº 1.886, de 13 de novembro de 2008, que dispõe sobre as "Normas Mínimas para o Funcionamento de consultórios médicos e dos complexos cirúrgicos para procedimentos com internação de curta permanência";

Cumprir o estabelecido na Resolução CFM nº 1.802, de 04 de Outubro de 2006, que dispõe sobre a prática do ato anestésico;

Cumprir o estabelecido na Resolução RDC nº 307/2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos de análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, altera o Regulamento Técnico aprovado pela RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, ou outros dispositivos legais que venham substituí-la ou complementá-la.

Cumprir o estabelecido na Resolução RDC nº 189/2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos de análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, altera o Regulamento Técnico aprovado pela RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 ou outros dispositivos legais que venham substituí-la ou complementá-la.

Cumprir o estabelecido na Resolução RDC nº 051/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos de análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, altera o Regulamento Técnico aprovado pela RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, ou outros dispositivos legais que venham substituí-la ou complementá-la.

Cumprir o disposto na Resolução nº 05/1993, do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente que define normas mínimas para tratamento de resíduos sólidos oriundos de serviços de saúde, portos e aeroportos, bem como a necessidade de estender tais exigências aos terminais ferroviários e rodoviários,



definindo também os procedimentos mínimos para o gerenciamento desses resíduos, com vistas a preservar a saúde pública e a qualidade do meio ambiente ou outros dispositivos legais que venham substituí-la ou complementá-la;

Cumprir o disposto na legislação sanitária vigente, considerando a Resolução RDC nº 306/2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde ou outro dispositivo legal que venha substituí-la ou complementá-la;

Cumprir o disposto na Portaria GM/MS nº 554, de 20 de março de 2002 que revoga a Portaria GM/MS n.º 1884, de 11 de novembro de 1994 – Normas para Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde;

Garantir a integridade física dos pacientes durante o procedimento, protegendo-os de situações de risco;

Garantir o cumprimento das metas de qualidade gerais e específicas desde a admissão até a liberação do paciente;

Disponer de áreas e instalações necessárias, suficientes e adequadas para a realização dos procedimentos contratados, respeitados os aspectos normativos de operacionalidade aplicáveis e previstos nos instrumentos normativos do Ministério da Saúde, e a Superintendência de Regulação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sabará;

Possuir rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente e assinadas pelo Responsável técnico pela unidade. As rotinas e normas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência e administração da unidade de saúde;

Atender todos os pacientes referenciados Superintendência de Atenção Primária à Saúde e da Superintendência de Regulação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sabará, inclusive idosos e pacientes com comorbidades;

Prestar assistência aos usuários obedecendo aos critérios e procedimentos que regem as rotinas de atendimento propostas pela a Superintendência de Regulação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sabará. A unidade não poderá ser porta de entrada para admissão de pacientes, salvo casos avaliados pela a Superintendência de Regulação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sabará;

Avaliar e preparar os pacientes para os exames;

Assinar a declaração do solicitante do credenciamento de que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos para o presente Credenciamento e que realizará todos os procedimentos a que se propôs;

Manter atualizado o prontuário médico e arquivos dos pacientes;

Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

Esclarecer ao responsável legal pelo paciente sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços



oferecidos e justificar ao mesmo, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional à execução dos procedimentos previstos neste contrato;

Utilizar nos casos de emergências, todos os recursos disponíveis na estrutura do hospital, quanto a profissionais, serviços, equipamentos e materiais necessários ao atendimento dos usuários;

Facilitar os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da Superintendência de Regulação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sabará, designados para tal fim, de acordo com os artigos 15, inciso I e XI e artigo 17, incisos II e XI da Lei Federal 8.080/90;

Participar das reuniões quando convocados pela Superintendência de Atenção Primária à Saúde e a Superintendência de Regulação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sabará;

Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a realização dos exames, em perfeito estado de conservação, bem como a contratação da equipe capacitada e habilitada para a realização dos exames;

Disponer de equipe técnica para realização de todos os exames, devidamente comprovada à habilitação de cada integrante;

Avaliar os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação do serviço;

Garantir o cumprimento dos regulamentos e fluxos vigentes, estabelecidos pela Superintendência de Atenção Primária à Saúde e a Superintendência de Regulação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sabará;

Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores dos serviços prestados, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária;

Apresentar, quando solicitado, a comprovação de regularidade fiscal;

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

Registrar em impresso próprio as avaliações e anexá-las ao prontuário médico dos pacientes;

Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

Esclarecer ao responsável legal pelo paciente sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos; É obrigatória a informação ao paciente ou a seu responsável legal dos benefícios, potenciais riscos e efeitos colaterais ao uso dos medicamentos preconizados no Protocolo. O TER é obrigatório ao se prescrever medicamento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Prestar assistência aos usuários, obedecendo aos critérios e procedimentos que regem as rotinas de atendimento propostas.

O Contratado facilitará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da Superintendência de Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sabará designados



para tal fim, de acordo com os artigos 15, inciso I e XI e artigo 17, incisos II e XI da Lei Federal 8.080/90;

O contratado deverá participar das reuniões do corpo clínico quando convocados pelos representantes da Superintendência de Atenção Primária à Saúde e a Superintendência de Regulação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sabará;

É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal necessário para execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatícios, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à Superintendência de Regulação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sabará;

Obedecer aos protocolos clínicos recomendados pelas Sociedades Brasileiras de Oftalmologia para a correta prestação dos serviços.

Contar com um corpo clínico composto por: médicos especialistas na área de oftalmologia que estejam disponíveis para prestar o serviço nas unidades de referência do município.

Contar com Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Farmacêutico todos devidamente habilitados à execução dos serviços;

Os profissionais deverão cumprir os regulamentos e fluxos vigentes, estabelecidos pela Superintendência de Atenção Primária à Saúde e a Superintendência de Regulação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sabará;

Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores dos serviços prestados, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária;

O médico responsável técnico pelo serviço de saúde da Contratada, somente poderá assumir a responsabilidade técnica por um único serviço credenciado pelo Sistema Único de Saúde – SUS. Poderá, entretanto, atuar como profissional em outro serviço credenciado pelo SUS.

Apresentar quando solicitado, a comprovação de regularidade fiscal;

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento;

A Contratada deverá fornecer todos os instrumentos necessários para a realização dos Procedimentos, em perfeito estado de conservação.

DA REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATANTE

A prestação dos serviços deverá ser regulada conforme as condições a seguir estabelecidas:



- a) Integrar-se ao Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e Sistema de Informação Hospitalar – (SIH/SUS), destinando equipamento necessário para operacionalização do mesmo e indicando pelo menos 01 (um) profissional para ser treinado e apto a utilizar os Sistemas;
- b) Respeitar fluxo de Acesso do Usuário do SUS, estabelecido conforme o processo de agendamento de consultas, exames e procedimentos especializados por meio do Sistema Nacional de Regulação – SEMUSA. Na situação de ser realizado o procedimento sem prévia autorização da Superintendência de Regulação em Saúde, o procedimento não será pago;
- c) Atender aos usuários agendados pelo Complexo Regulador Municipal via SISREG, provenientes da Rede Municipal de Saúde de Sabará, em dia e horário previamente acordados com a Gerência de Regulação, com garantia de atendimento integral em todos os procedimentos contratualizados e de acordo com os tetos físico e financeiro, programado para cada grupo de procedimentos;
- d) Seguir os seguintes critérios referentes à:
- (i) confirmação do atendimento;
 - (ii) disponibilização de agendas,
 - (iv) reagendamento dos usuários e
 - (v) monitoramento do absenteísmo e reutilização do teto financeiro.
- i) Confirmação do atendimento: Todo atendimento realizado deverá, obrigatoriamente, ser confirmado em até 48h, pela CREDENCIADA. A Superintendência de Regulação em Saúde/Central de Marcação – SEMUSA, realizará periodicamente o monitoramento desse indicador e, quando não identificada a realização de tal atividade, este receberá advertência por escrito. Após a comunicação formal, a CREDENCIADA que persistir na ausência de confirmação da realização do exame e/ou consulta e/ou procedimento terá seu pagamento suspenso, até regularizar a situação;
- ii) Disponibilização das agendas: As agendas de cada profissional da CREDENCIADA do serviço deverão ser enviadas à Superintendência de Regulação em Saúde/Central de Marcação – SEMUSA, apenas uma vez, respeitando a oferta contratada, na assinatura do contrato. Situações de afastamento (licença saúde) e alterações de agenda devem ser comunicadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso a CREDENCIADA não envie a agenda nesse período será enviada advertência, e caso persista o fato gerador da punição será realizada a suspensão temporária do contrato;
- iii) Modelo de agenda: A CREDENCIADA deverá fornecer a agenda conforme modelo a ser disponibilizado pela Superintendência de Regulação em Saúde/Central de Marcação – SEMUSA;
- iv) Reagendamento de usuários: Nos casos em que ocorra necessidade de afastamento de agenda e nestas já tenham usuários agendados, a responsabilidade da comunicação do reagendamento é da



CREENCIADA. Estão ressalvadas as situações que apresentarem justificativa por escrito, que serão avaliadas pelo gestor do contrato. Nos casos em que haja previsão de afastamento do profissional (a exemplo: exoneração, férias, congressos, etc.) devem ser comunicadas com antecedência mínima 30 (trinta) dias a Superintendência de Regulação em Saúde/Central de Marcação – SEMUSA, para que esta efetue os ajustes necessários.

e) É vedada a realização de procedimentos quando houver adulterações nas respectivas solicitações médicas e/ou autorizações da SEMUSA. Excetuam-se os casos em que a adulteração na solicitação médica vir obrigatoriamente acompanhada de assinatura adicional e carimbo do profissional médico e a devida autorização da SEMUSA de acordo com a nova solicitação médica;

f) Padronizar a nomenclatura de requisição de exames e formulários de encaminhamentos para procedimentos descritos neste edital, de acordo com as normas do Ministério da Saúde e de acordo com a nomenclatura definida na Tabela de Procedimentos do SUS, para que todos os procedimentos requeridos pelo especialista sejam devidamente agendados e o acesso garantido;

g) Todos os Encaminhamentos Médicos, solicitações de exames especializados originados pela CREENCIADA, deverão obedecer aos conceitos definidos nos Protocolos de Acesso à média e alta complexidade utilizado pelo Município de Sabará. Todas as solicitações deverão conter: dados clínicos que denotem a necessidade do referido exame/encaminhamento, descrição de resultado de exames ou outros achados relevantes que contribuam para a classificação de risco a ser realizada pelo profissional regulador;

h) Em caso de não cumprimento da oferta contratada, a CREENCIADA deverá comunicar o motivo e a solicitação de prazo para a regularização da situação à Superintendência de Regulação em Saúde/Central de Marcação – SEMUSA, no prazo máximo 07 dias. O gestor do contrato avaliará e deliberará acerca do atendimento do prazo solicitado pela contratada para regularizar a situação. Caso a CREENCIADA não cumpra a oferta contratada por mais de dois meses consecutivos ou três meses intercalados, sem justificativa, o contrato poderá ser rescindido, observando o processo legal.

DAS GLOSAS:

É reservado ao CREENCIANTE, mediante análise técnica e administrativa, o direito de glosa total ou parcial, caso se constate estar em desacordo com as disposições contidas nos Termos do Contrato, de acordo com a legislação complementar aplicável e atos normativos pertinentes.

A CREENCIADA disponibilizará a documentação de comprovação de gastos, prontuários médicos, para a Superintendência de Regulação em Saúde/Central de Marcação – SEMUSA que fará análise mensalmente nos prontuários dos pacientes em atendimento na UNIDADE CREENCIADA, e após o



fechamento e concordância e ajustado os valores é que o serviços poderá emitir a Nota fiscal, que será atestada pelo médico supervisor.

A CREDENCIANTE deverá verificar a lisura das contas da CREDENCIADA, havendo, na conta, algum item ou valor divergente, o CREDENCIANTE deverá apresentar à CREDENCIADA, por escrito relatório de glosa;

A CREDENCIADA, em caso de discordância com os valores glosados pela CREDENCIANTE, terá prazo de 30 (trinta) dias para recorrer da glosa, também por escrito, em formulário próprio, com a devida justificativa de revisão do valor ou valores glosados;

O recurso de Glosa, supracitado, apresentado tempestivamente pela CREDENCIADA será deferido ou não pelo CREDENCIANTE com a devida justificativa, após parecer da Superintendência de Regulação em Saúde/Central de Marcação – SEMUSA, que poderá ou não acolher a justificativa;

Após o processo de supervisão e emitidos os devidos relatórios médicos, o pessoal administrativo, emitirá relatório com os valores a serem pagos. Finalizado o processo de glosa, a CREDENCIADA deverá ser informada dos valores a serem pagos.

Serão motivos de glosa por parte do CREDENCIANTE: valores em discordância aos pactuados neste certame.

No caso de mudança de complexidade indicada pela equipe assistencial o valor será remunerado de acordo com a tabela de complexidade após anuência e comprovação da alteração pela Superintendência de Regulação em Saúde/Central de Marcação – SEMUSA.

DO CÁLCULO DA GLOSA

Uma vez que os valores acordados serão remunerados em forma de pacote e para fins de glosa será descontado da fatura mensal serviços que não tenha sido oferecido ao paciente, desde que apurados todos os fatos e que a formalização da ausência do serviço prestado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA para o pagamento dos



procedimentos realizados;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;

DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

São os praticados conforme tabela do SUS – SIGTAP – sem incremento financeiro na mesma.

DAS VISTORIAS TÉCNICAS

A Superintendência de Regulação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sabará, realizará visitas técnicas nas instalações de todos os interessados, independente de prévio agendamento, para verificação da capacidade instalada e das reais condições de atendimento às necessidades desta Secretaria;

As vistorias técnicas serão realizadas a qualquer momento, mesmo após a assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Sabará;

Não poderá haver qualquer impedimento às vistorias técnicas que serão realizadas pela Comissão de Chamada Pública da Secretaria Municipal de Saúde;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá comprovar que seu corpo técnico está devidamente registrado ou inscrito na entidade profissional competente, nos termos do Inciso I, do artigo 30, da Lei de Licitação nº. 8.666/93;

A Empresa deverá manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES/Ministério da Saúde;

A CONTRATANTE deverá monitorar o instrumental técnico disponível para execução do objeto, bem como, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica;

A CONTRATADA deverá possuir suas instalações o aparelhamento técnico e o pessoal adequado e disponível para execução do objeto do presente contrato, bem como, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela execução do objeto do presente termo;

A CONTRATADA deverá comprovar a sua experiência anterior com o objeto da contratação através de Atestado de Capacidade Técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado nos termos da legislação pertinente.

DO VALOR

Os valores utilizados para remuneração dos procedimentos do chamamento serão calculados de acordo com os seguintes critérios:

a) Os valores dos procedimentos serão os previstos na Tabela SUS, sendo para estes utilizados os recursos da Média e Alta Complexidade – MAC e complementação com recursos próprios.

b) Tabela SUS: leiam-se procedimentos discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, e se encontra



disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

Observação: A eventual cobrança de qualquer valor excedente dos usuários ou de seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.

c) Os valores praticados na tabela do SUS (SIGTAP) sem incremento dos valores na mesma para os pagamentos a CREDENCIADA.

O pagamento pelos serviços ora credenciados, será individualizado, por exame realizado, conforme produção apresentada e processada nos Sistemas do Ministério da Saúde.

A eventual cobrança de qualquer valor excedente dos usuários ou de seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.

CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.

A execução do presente Contrato será avaliada pela CONTRATANTE mediante:

a) Periodicamente a CONTRATANTE vistoriará as instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básica da mesma, comprovadas por ocasião da assinatura deste Contrato.

b) A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Contrato.

c) A CONTRATADA facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento, a fiscalização e a auditoria permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE designados para tal fim.

LOCAL PARA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO:

Conforme orientação e consulta feita por telefone ao Setor de Licitação – Secretaria Municipal de Administração, o requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Saúde acompanhado de toda documentação exigida neste edital, devendo ser entregue em envelope fechado, devidamente identificado, na Superintendência de Regulação em Saúde localizado na Rua Albert Scharlet, nº 212 - Paciência – Sabará-MG, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08h00min às 12h00min e 13h00min 16h30min, a partir do dia **10/02/2020**. Os documentos para o credenciamento serão entregues aos cuidados de Rômulo Morato ou Nice Maria na Superintendência de Regulação em Saúde. Poderão requerer o credenciamento pessoas jurídicas públicas ou privadas, com ou sem finalidade lucrativa, especializadas na prestação de serviços objeto deste edital.



DATA CHAMAMENTO:

O credenciamento ficará aberto para entrega dos documentos no período de sua vigência, e os valores previstos nestes contratos poderão ser revistos após o encerramento das inscrições. Porém, a imposição de data dar-se-á somente para a primeira rodada de contratação; caso haja a necessidade de novos credenciamentos, a entrega da documentação poderá ser realizada a qualquer tempo. Para que não haja descontinuidade da prestação de serviços de saúde à população, todos os credenciados a partir do dia **10/02/2020** serão contratados, tendo em vista que a partir dessa data a gestão dos serviços, objetos do presente edital será transferida para a Secretaria Municipal de Saúde de Sabará.

MANTER DISTÂNCIA DA SEDE DA CLÍNICA/PREFEITURA:

Para o credenciamento, as CREDENCIADAS interessadas deverão ter sede ou filiais no Município de Sabará-MG, ficando a retaguarda hospitalar de “leito hospitalar CTI/UTI” a uma distância máxima de 40 (quarenta) quilometro do centro de Sabará, onde os serviços deverão ser prestados.

DEFINIR COMISSÃO:

O credenciamento será analisado e julgado pela comissão designada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Wander José Goddard Borges, uma Comissão de Credenciamento através portaria 220/2020⁹ (Portaria sendo elaborada na procuradoria jurídica) e terá assessoria da Procuradoria Geral do Município. Farão parte desta comissão: Rômulo Morato dos Santos – CPF: 012.657.106-60; Dr. Gennaro Antonucci Amaral – CPF: 073.480.160-96 e Nice Maria de Oliveira Costa – CPF: 002.364.246-70.

PRAZO DE ENTREGA: em até 10 dias após a emissão de Autorização de Empenho – AE.

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

FISCAL DO CONTRATO: Rômulo Morato dos Santos, Matrícula: 26.942, cargo: Assessor Especial I.



ANEXO II
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

_____ [nome da instituição], CNPJ nº _____ [nº do CNPJ da instituição], com sede na [endereço], por seu representante legal ao final subscrito, solicita neste ato o Credenciamento perante o MUNICÍPIO DE SABARÁ para contratar serviços prestados por pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, na área da saúde para cobertura na prestação de serviços de _____ em atendimento às necessidades dos usuários do SUS/Sabará, conforme termo de referência. DECLARA, ainda, que concorda com os termos do **Edital do Chamamento Público 003/2020** e do Contrato de Prestações de Serviços, comprometendo-se a prestar seus serviços para os quais foi contratada.

-----, ---- de ----- de 20____.

(representante legal identificado)



ANEXO III
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MTE

Prezados Senhores:

Eu,....., representante legal da credenciada abaixo qualificada, interessada em participar do Credenciamento em epígrafe, do Município de Sabará, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos da Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, a encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 20____.

Representante legal
(assinatura, nome e cargo)
EMPRESA



ANEXO IV

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL

_____ [nome da instituição],
CNPJ nº _____ [nº do CNPJ da instituição], registrada no Cadastro Nacional de
Estabelecimento de Saúde, sob n. _____ [nº do CNES da instituição], com sede na
_____ [endereço], por seu representante legal ao final subscrito, DECLARA
que possui capacidade de atender _____ (nº de procedimentos) procedimentos de
_____ por mês.

_____, ____ de _____ de 20__.

(representante legal identificado)



ANEXO V
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºXXX/2020

O **MUNICÍPIO DE SABARÁ**, com sede na Rua D. Pedro II, n.º 200, Centro, em Sabará, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.715.441/0001-35, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Wander José Goddard Borges, e a empresa -----, com sede na -----, n.º -----, Bairro -----, cidade -----, UF -----, CEP -----, inscrita no CNPJ sob o n.º -----, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) -----, inscrito(a) no CPF sob o n.º -----, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Chamamento Público n.º XXX/2020**, Processo Interno nº 4045/2019, Inexigibilidade de Licitação nº.../2019 a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

Credenciar clínicas ou instituições públicas, particulares ou filantrópicas, prestadores de serviços na linha de cuidado em oftalmologia (procedimentos clínicos, diagnósticos e/ou cirúrgicos) aos usuários do sistema único de saúde - SUS, conforme especificação técnica contida no anexo único.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pelo órgão do **MUNICÍPIO** que demandou a realização da contratação, a saber, Secretaria Municipal de Saúde, sob a responsabilidade do servidor **Rômulo Morato dos Santos** – matrícula 26942.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo **MUNICÍPIO**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo órgão solicitante do serviço.

§2º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia do **MUNICÍPIO**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III. Este Contrato não poderá ser utilizado sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao **MUNICÍPIO** e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.



V. O **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

VI. O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

VII. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

VIII. O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

IX. Qualquer tolerância por parte do **MUNICÍPIO**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **MUNICÍPIO** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

X. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **MUNICÍPIO** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

XI. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **MUNICÍPIO** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

XII. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **MUNICÍPIO** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Responsabilidade por Danos

A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

§1º - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **MUNICÍPIO**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **MUNICÍPIO** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

§2º - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **MUNICÍPIO**, este comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando



possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **MUNICÍPIO** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula.

§3º - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **CONTRATADA**;
- b) execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA: Das Obrigações das Partes

O Município obriga-se a:

- a) Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas;
- b) Comunicar a empresa contratada qualquer irregularidade apresentada prestação do serviço fixando prazo para correções;
- c) Disponibilizar informações e dados necessários, referentes à execução do contrato;
- d) Decidir acerca das questões que apresentarem durante a realização do contrato;
- e) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados em até 30 dias após a apresentação da produção.

A Contratada obriga-se a:

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- b) Disponibilizar toda infraestrutura necessária ao pleno desenvolvimento das atividades objeto deste contrato;
- c) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual devendo orientar seus colaboradores nesse sentido;
- d) Realizar os procedimentos de oftalmologia, aos usuários residentes no município de Sabará, a partir do agendamento via Superintendência de Regulação em Saúde - SEMUSA;
- e) Executar, conforme a melhor técnica, os atendimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas e regulamentações respectivas;
- f) Permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Sabará ou Comissão designada para tal atividade. Para isto, a contratada, deverá apresentar de imediato materiais, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados;
- g) O quantitativo a ser ofertado pela contratada deverá ser obrigatoriamente via Superintendência de Regulação em Saúde/Central de Marcação – SEMUSA;
- h) A contratada assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados;
- i) É de responsabilidade do contratado a manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos, e no caso de defeitos desses, a Secretaria Municipal de Saúde deverá ser comunicada por escrito.
- j) A produção dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente pelos prestadores por meio dos seguintes instrumentos de registro:

- 1) Boletim de Produção Ambulatorial – BPA;
- 2) Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado - BPA-I;
- 3) Autorização de Procedimento Ambulatorial – APAC e Autorização de Procedimento Hospitalar (AIH). Sendo que os sistemas utilizados para o processamento da produção são os



Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar- SIA/SIH -SUS do Ministério da Saúde;

k) Os arquivos das produções mensais deverão ser entregues de acordo com as seguintes orientações:

l) os arquivos provenientes do SIA deverão ser encaminhados por e-mail para o Setor de Processamento (gerenciasistemasinformacao@sabara.mg.gov.br);

m) Os serviços deverão ser realizados utilizando-se de estrutura e recursos próprios da contratada, conforme o nível de complexidade para o atendimento da demanda encaminhada pela contratante, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de quaisquer destes itens;

n) O atendimento ao usuário do SUS será humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização – PNH (Ministério da Saúde, 2004) e a Carta de Direitos do Usuário do SUS (Ministério da Saúde, 2011), conforme o item III do terceiro princípio que assegura ao cidadão atendimento acolhedor e livre de discriminação, visando à igualdade de tratamento e a uma relação mais pessoal e saudável: “III. Nas consultas, procedimentos diagnósticos, preventivos, cirúrgicos, terapêuticos e internações, o respeito a:

- o Integridade física;
- o privacidade e conforto;
- o individualidade;
- o seus valores éticos, culturais e religiosos;
- o confidencialidade de toda e qualquer informação pessoal;
- o segurança do procedimento;
- o bem-estar psíquico e emocional”;

o) A contratada deverá estar disponível para a prestação do serviço contratado a Secretaria Municipal de Saúde de Sabará a partir do momento de assinatura do contrato;

p) As dependências/instalações físicas e tecnológicas disponibilizadas para o atendimento dos usuários procedentes do SUS devem ser as mesmas utilizadas para os usuários dos demais convênios e atendimentos particulares, não devendo haver nenhuma diferenciação entre estes. Se constatado e comprovado o fato de diferenciação, a SEMUSA aplicará as penalidades previstas no respectivo Instrumento Contratual;

q) Havendo necessidade da realização de mutirões de exames de mamografia na rede municipal de saúde de Sabará, será solicitada a participação dos prestadores habilitados para que disponibilizem sua equipe e estrutura física de acordo com a capacidade instalada de oferta do Prestador;

- A organização dos mutirões ficará a cargo da Diretoria de Inteligência em Saúde, por meio a Superintendência de Regulação em Saúde – SEMUSA, cabendo a última, a definição do teto financeiro a ser disponibilizado e quantidade de procedimentos a ser ofertados em cada mutirão. Caberá à Superintendência de Regulação em Saúde/Central de Marcação – SEMUSA a organização do acesso dos usuários;

r) Caso a Secretaria Municipal de Saúde de Sabará venha a aderir a Programas de Qualificação dos Serviços, os prestadores contratados deverão, obrigatoriamente, aderir a tais iniciativas.

s) A empresa contratada deverá alimentar o sistema de informação sobre câncer e os procedimentos executados deverão ser informados ao Ministério da Saúde por meio do SISMAMA/SISCAN e Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS);

t) O(s) prestador (es) contratado(s) deverá(ão) utilizar o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e /ou Sistema de Informações Hospitalares (SIH) do Sistema Único de Saúde, ou qualquer outro que venha a ser substituído ou solicitado pelo Ministério da saúde, para realização do fechamento de sua produção mensal, que será validado e pago após processamento e liberação pelo Ministério da Saúde, obedecendo ao procedimento e aos prazos estabelecidos pelo Gestor Local.

u) Caberá a Superintendência de Regulação em Saúde/Central de Marcação – SEMUSA, após recebimento do relatório físico, realizar uma pré-análise da documentação física de produção para visualizar possíveis não conformidades administrativas, de forma a serem apresentadas aos prestadores para que estes realizem as devidas alterações, quando cabíveis. Neste ínterim, os procedimentos que forem bloqueados a fim de pagamento de produção física devido a não conformidade, poderão ser reapresentados com as correções devidas para serem desbloqueados e pagos.



CLÁUSULA QUINTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

I. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e será pago de acordo com os preços da tabela SUS e conforme anexo único.

II. O pagamento à **CONTRATADA** somente será realizado mediante a efetiva prestação do serviço nas condições especificadas neste Contrato, que será declarada pelo órgão do **MUNICÍPIO** que demandou a realização da contratação.

III. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda do **MUNICÍPIO** em até 30 (trinta) dias após a apresentação da produção pela **CONTRATADA**.

IV. O **MUNICÍPIO**, identificando qualquer divergência na produção, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para tanto será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

V. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

VI. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao **MUNICÍPIO** plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ficha nº xxx e por rubrica equivalente ao exercício ulterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Retenção

O Município de Sabará fica autorizado a reter 2% (dois por cento) sobre o preço estipulado neste contrato, conforme o disposto na Lei Complementar nº 001/2002 – Código Tributário Municipal, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - Da Vigência

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA NOVA: Da Alteração do Contrato

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão Contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** responderá pelo preço dos serviços devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA**, ou dos produtos entregues, até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Das Sanções Administrativas

Pela inexecução total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO** e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia prestada ou do pagamento devido pelo **MUNICÍPIO**. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Do Pagamento de Multas e Penalidades

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

§1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§2º - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Da Vinculação Contratual

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao procedimento licitatório que deu causa à celebração deste contrato, exigindo-se para sua execução rigorosa obediência ao instrumento convocatório, seus anexos e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**.



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Reajuste

Os Valores do presente contrato serão reajustados sempre que ocorrer majoração oficial da Tabela SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Da Publicação

O extrato deste Contrato será publicado no "Minas Gerais", Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Sabará, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam o presente Contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas, depois de lido e achado conforme, para que produza os efeitos jurídico-legais.

Sabará, ____ de _____ de _____.

Administração:

Wander José Goddard Borges
Prefeito Municipal

Fazenda:

Saúde:

Fiscal:

CONTRATADA
Nome do Representante Legal
Cargo ou Função

Controladoria:

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

CI: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

CI: _____

CPF: _____



ANEXO ÚNICO

FARMACOS DO GLAUCOMA		VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR TOTAL
LINHA DE CUIDADO DO GLAUCOMA	0303050039 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (1ª LINHA)	TODOS FARMACOS UTILIZADOS SERÃO PAGOS CONFORME A TABELA DO SUS/SIGTAP	323	
	0303050047 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (2ª LINHA)		198	
	0303050055 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (3ª LINHA)		559	
	0303050063 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA MONOCULAR (1ª LINHA)		16	
	0303050071 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (2ª LINHA)		9	
	0303050080 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (3ª LINHA)		16	
	0303050098 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA COM DISPENSAÇÃO DE ACETAZOLAMIDA MONOCULAR OU BINO		6	
	0303050101 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA COM DISPENSAÇÃO DE PILOCARPINA MONOCULAR		1	
	0303050110 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA COM DISPENSAÇÃO DE PILOCARPINA BINOCULAR		3	
	0303050152 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - MONOCULAR		20	
	0303050160 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - BINOCULAR		206	
	0303050179 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONOCULAR		17	
	0303050187 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCULAR		446	
	0303050195 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONOCULAR		11	
	0303050209 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCULAR		196	
	0303050217 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR- ASSOCIAÇÃO DE 1ª, 2ª E 3ª LINHAS		63	
	0303050225 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR - ASSOCIAÇÃO 1ª, 2ª E 3ª LINHAS		658	
SUB-TOTAL	-	2748		
CONSULTA E ACOMPANHAMENTO DO GLAUCOMA		VALOR UNITÁRIO	TOTAL	
0303050012 - ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA		R\$ 17,74	2061	
0301010102 - CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO/REAVLIAÇÃO DE GLAUCOMA		R\$ 57,74	687	



	(TONOMETRIA, FUNDOSCOPIA E CAMPIMETRIA)			
	SUB-TOTAL	-	2748	
	APOIO DIAGNÓSTICO DO GLAUCOMA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	
	0205020020 - PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	R\$ 14,81	1374	
	0211060178 - RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	R\$ 24,68	687	
	0211060283 - OCT = TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA	R\$ 48,00	246	
	0211060038 CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	R\$ 40,00	120	
	0211060062 CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	R\$ 10,11	120	
	0211060119 GONIOSCOPIA	R\$ 6,53	180	
	0211060208 TESTE DE PROVOCACAO DE GLAUCOMA	R\$ 7,26	60	
	SUB-TOTAL	-	2787	
	PROCEDIMENTO CIRURGICO DO GLAUCOMA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	
	0405050127 FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER	R\$ 64,41	18	
	0405050135 IMPLANTE DE PROTESE ANTI-GLAUCOMATOSA	R\$ 873,61	3	
	0405050178 IRIDECTOMIA CIRURGICA	R\$ 297,46	1	
	0405050186 IRIDOCICLECTOMIA	R\$ 619,16	1	
	0405050194 IRIDOTOMIA A LASER	R\$ 71,57	1	
	0405050208 PARACENTESE DE CAMARA ANTERIOR	R\$ 89,61	1	
	0405050321 TRABECULECTOMIA	R\$ 889,03	12	
	SUB-TOTAL	-	37	
	TOTAL DA LINHA DE CUIDADO DO GLAUCOMA	-	8320	
LINHA DE CUIDADO DA REFRAÇÃO	CONSULTA E ACOMPANHAMENTO DA REFRAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	
	0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 10,00	7200	
	SUB-TOTAL	-	7200	
	APOIO DIAGNÓSTICO DA REFRAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	
	0211060020 BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	R\$ 57,63	7200	
	0211060127 MAPEAMENTO DE RETINA	R\$ 29,61	4320	
	0211060259 TONOMETRIA	R\$ 3,70	14400	
	SUB-TOTAL	-	25920	
	ORTESES E PROTESES DA REFRAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	
	0701040017 BENGALA ARTICULADA	R\$ 45,00	1	
	0701040033 LUPA DE APOIO COM OU SEM ILUMINAÇÃO	R\$ 158,00	1	
	0701040041 LUPA MANUAL COM OU SEM ILUMINAÇÃO	R\$ 100,00	1	
	0701040050 ÓCULOS COM LENTES CORRETIVAS IGUAIS / MAIORES QUE 0,5 DIOPTRIAS	R\$ 28,00	1	
	0701040092 ÓCULOS COM LENTE FILTRANTE PARA ALBINOS	R\$ 150,00	1	
	0701040106 SISTEMAS TELESCÓPICOS BINOCULARES MONTADOS EM ARMAÇÃO COM FOCO AJUSTÁVEL	R\$ 359,00	1	
0701040114 SISTEMAS TELESCÓPICOS MANUAL	R\$ 200,00	1		



	MONOCULAR COM FOCO AJUSTAVEL			
	0701040122 ÓCULOS COM LENTES ASFÉRICAS POSITIVAS	R\$ 340,00	1	
	0701040130 ÓCULOS COM LENTES ESFERO PRISMÁTICAS	R\$ 350,00	1	
	0701040149 ADAPTAÇÃO DE OPM OFTALMOLÓGICA	R\$ 0,00	1	
	SUB-TOTAL	-	10	
	TOTAL DA LINHA DE CUIDADO DA REFRAÇÃO	-	33130	
LINHA DE CUIDADO DA RETINA CLÍNICA	CONSULTA E ACOMPANHAMENTO DA RETINA CLÍNICA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	
	0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 10,00	1440	
	SUB-TOTAL	-	1440	
	APOIO DIAGNÓSTICO DA RETINA CLÍNICA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	
	0201010186 BIOPSIA DE ESCLERA	R\$ 68,62	1	
	0201010240 BIOPSIA DE IRIS, CORPO CILIAR, RETINA, COROIDE, VITREO E TUMOR INTRA OCULAR	R\$ 0,00	1	
	0205020089 ULTRASSONOGRAMA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	R\$ 24,20	29	
	0211060127 MAPEAMENTO DE RETINA	R\$ 29,61	2880	
	0211060178 RETINOGRAMA COLORIDA BINOCULAR	R\$ 24,42	144	
	0211060224 TESTE DE VISÃO DE CORES	R\$ 3,37	72	
	0211060259 TONOMETRIA	R\$ 3,70	2880	
	0211060283 TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA	R\$ 0,00	72	
	SUB-TOTAL	-	6079	
	PROCEDIMENTO CIRURGICO DA RETINA CLÍNICA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	
	0405030053 INJECAO INTRA-VITREO	R\$ 121,23	14	
	0405030070 RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL	R\$ 1.074,86	1	
	0405030096 SUTURA DE ESCLERA	R\$ 161,19	1	
	0405030100 TRATAMENTO CIRURGICO DE DEISCENCIA DE SUTURA DE ESCLERA	R\$ 159,37	1	
	0405030134 VITRECTOMIA ANTERIOR	R\$ 327,73	1	
	0405030142 VITRECTOMIA POSTERIOR	R\$ 1.862,63	7	
	0405030150 VITRIOLISE A YAG LASER	R\$ 16,80	1	
	0405030169 VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	R\$ 2.921,17	7	
	0405030177 VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	R\$ 3.283,41	14	
	0405030193 PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	R\$ 300,60	1	
	0405030207 DRENAGEM DE HEMORRAGIA DE COROIDE	R\$ 453,60	1	
	0405030215 RETINOPEXIA PNEUMATICA	R\$ 389,64	1	
	0405030223 REMOÇÃO DE OLEO DE SILICONE	R\$ 468,60	14	
0405030231 REMOÇÃO DE IMPLANTE EPISCLERAL	R\$ 389,64	1		
0405040130 INJECAO RETROBULBAR / PERIBULBAR	R\$ 26,75	1		
0405050011 CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA	R\$ 249,50	1		



	0405050046 CICLOCRIOCOAGULACAO / DIATERMIA	R\$ 594,89	1	
	0405050054 CICLODIALISE	R\$ 453,41	1	
	0405050267 SINEQUIOLISE A YAG LASER	R\$ 45,00	4	
	SUB-TOTAL	-	75	
	TOTAL DA LINHA DE CUIDADO DA RETINA CLÍNICA	-	7594	
LINHA DE CUIDADO DO DIABETES	CONSULTA E ACOMPANHAMENTO DO DIABETES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	
	0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 10,00	2440	
	SUB-TOTAL	-	2440	
	APOIO DIAGNÓSTICO DO DIABETES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	
	0211060127 MAPEAMENTO DE RETINA	R\$ 29,61	4800	
	0211060259 TONOMETRIA	R\$ 3,70	4800	
	0211060283 TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA	R\$ 0,00	120	
	SUB-TOTAL	-	9720	
	PROCEDIMENTO CIRURGICO DO DIABETES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	
	0303050233 TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DA DOENÇA DA RETINA	R\$ 0,00	24	
	0405030045 FOTOCOAGULACAO A LASER	R\$ 75,15	480	
	0405030053 INJECAO INTRA-VITREO	R\$ 121,23	24	
	0405030177 VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	R\$ 3.283,41	12	
	SUB-TOTAL	-	540	
	TOTAL DA LINHA DE CUIDADO DO DIABETES	-	12700	
LINHA DE CUIDADO DA DMRI	CONSULTA E ACOMPANHAMENTO DA DMRI	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	
	0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 10,00	240	
	0303050233 TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DA DOENÇA DA RETINA	R\$ 0,00	72	
	SUB-TOTAL	-	312	
	APOIO DIAGNÓSTICO DA DMRI	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	
	0211060127 MAPEAMENTO DE RETINA	R\$ 29,61	480	
	0211060178 RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	R\$ 24,42	24	
	0211060186 RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	R\$ 62,81	24	
	0211060259 TONOMETRIA	R\$ 3,70	480	
	0211060283 TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA	R\$ 0,00	72	
	SUB-TOTAL	-	1080	
	TOTAL DA LINHA DE CUIDADO DA DMRI	-	1392	
CUIDADO DA CATARATA	CONSULTA E ACOMPANHAMENTO DA CATARATA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	
	0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 10,00	240	
	SUB-TOTAL	-	240	
	APOIO DIAGNÓSTICO DA CATARATA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	



	0211060011 BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	R\$ 24,20	90	
	0211060054 CERATOMETRIA	R\$ 18,67	90	
	0211060127 MAPEAMENTO DE RETINA	R\$ 29,61	240	
	0211060135 MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE	R\$ 17,65	36	
	0211060259 TONOMETRIA	R\$ 3,70	240	
	SUB-TOTAL	-	696	
	PROCEDIMENTO CIRURGICO DA CATARATA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	
	0405040105 EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	R\$ 846,19	14	
	0405040210 REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	R\$ 453,61	6	
	0405050020 CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R\$ 99,32	36	
	0405050070 CORRECAO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS	R\$ 265,52	1	
	0405050097 FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 531,60	1	
	0405050100 FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 483,60	1	
	0405050119 FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	R\$ 651,60	1	
	0405050151 IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	R\$ 1.112,83	22	
	0405050160 INJECAO SUBCONJUTIVAL / SUBTENONIANA	R\$ 139,86	1	
	0405050232 RECONSTRUCAO DE CAMARA ANTERIOR DO OLHO	R\$ 794,89	1	
	0405050240 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLHO	R\$ 335,72	1	
	0405050283 SUBSTITUICAO DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 544,88	1	
	0405050372 FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	R\$ 771,60	720	
0405050380 CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	R\$ 895,16	10		
SUB-TOTAL	-	816		
TOTAL DA LINHA DE CUIDADO DA CATARATA	-	1752		
LINHA DE CUIDADO DA CORNEA	CONSULTA E ACOMPANHAMENTO DA CORNEA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	
	0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 10,00	600	
	SUB-TOTAL	-	600	
	APOIO DIAGNÓSTICO DA CORNEA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	
	0201010119 BIOPSIA DE CORNEA	R\$ 73,90	1	
	0211060097 ESTESIOMETRIA	R\$ 6,43	120	
	0211060143 MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	R\$ 74,31	60	
	0211060216 TESTE DE SCHIRMER	R\$ 11,19	60	
	0211060240 TESTE P/ ADAPTACAO DE LENTE DE CONTATO	R\$ 13,07	60	
	0211060259 TONOMETRIA	R\$ 3,70	1200	
	0211060267 TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Córnea	R\$ 24,24	300	
	SUB-TOTAL	-	1801	
	PROCEDIMENTO CIRURGICO DA CORNEA	VALOR	TOTAL	



		UNITÁRIO		
	0405050038 CAUTERIZACAO DE CORNEA	R\$ 21,87	1	
	0405050062 CORRECAO DE ASTIGMATISMO SECUNDARIO	R\$ 19,14	1	
	0405050143 IMPLANTE INTRA-ESTROMAL	R\$ 902,95	6	
	0405050259 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	R\$ 35,06	12	
	0405050305 SUTURA DE CORNEA	R\$ 299,16	1	
	0405050313 TOPOPLASTIA DO TRANSPLANTE	R\$ 965,45	1	
	0405050399 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEISCÊNCIA DE SUTURA DE CórNEA	R\$ 172,12	1	
	0405050402 RADIAÇÃO PARA CROSS LINKING CORNEANO	R\$ 372,72	3	
	0505010097 TRANSPLANTE DE CORNEA	R\$ 2.070,00	1	
	0505010100 TRANSPLANTE DE CORNEA (EM CIRURGIAS COMBINADAS)	R\$ 1.129,30	1	
	0505010119 TRANSPLANTE DE CORNEA (EM REOPERACOES)	R\$ 1.129,30	1	
	0505010127 TRANSPLANTE DE ESCLERA	R\$ 776,80	1	
	0506010015 ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE POS-TRANSPLANTE DE CORNEA	R\$ 115,00	1	
	SUB-TOTAL	-	31	
	TOTAL DA LINHA DE CUIDADO DA CORNEA	-	2432	
LINHA DE CUIDADO DO ESTRABISMO	CONSULTA E ACOMPANHAMENTO DO ESTRABISMO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	
	0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 10,00	240	
	SUB-TOTAL	-	240	
	APOIO DIAGNÓSTICO DO ESTRABISMO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	
	0211060232 TESTE ORTÓPTICO	R\$ 12,34	240	
	SUB-TOTAL	-	240	
	PROCEDIMENTO CIRURGICO DO ESTRABISMO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	
	0405020015 CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	R\$ 1.160,45	24	
	0405020023 CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	R\$ 815,52	12	
	SUB-TOTAL	-	36	
TOTAL DA LINHA DE CUIDADO DO ESTRABISMO	-	516		
LINHA DE CUIDADO DA PLÁSTICA OCULAR	CONSULTA E ACOMPANHAMENTO DA PLASTICA OCULAR	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	
	0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 10,00	600	
	SUB-TOTAL	-	600	
	APOIO DIAGNÓSTICO DA PLASTICA OCULAR	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	
	0201010097 BIOPSIA DE CONJUNTIVA	R\$ 32,18	1	
	0201010356 BIOPSIA DE PALPEBRA	R\$ 18,33	1	
	SUB-TOTAL	-	2	
	PROCEDIMENTO CIRURGICO DA PLASTICA OCULAR	VALOR	TOTAL	



	UNITÁRIO		
0405010010 CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	R\$ 203,74	1	
0405010028 CORRECAO CIRURGICA DE EPICANTO E TELECANTO	R\$ 278,90	1	
0405010036 DACRIOCISTORRINOSTOMIA	R\$ 711,52	1	
0405010044 DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA	R\$ 27,52	1	
0405010052 EPILACAO A LASER	R\$ 51,67	1	
0405010060 EPILACAO DE CILIOS	R\$ 59,40	1	
0405010079 EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	R\$ 78,75	1	
0405010087 EXTIRPACAO DE GLANDULA LACRIMAL	R\$ 577,44	1	
0405010109 OCLUSAO DE PONTO LACRIMAL	R\$ 24,46	1	
0405010117 RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL	R\$ 842,92	1	
0405010125 RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA	R\$ 311,04	1	
0405010133 RECONSTITUICAO TOTAL DE PALPEBRA	R\$ 1.138,66	1	
0405010141 SIMBLEFAROPLASTIA	R\$ 547,55	1	
0405010150 SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL SOB ANESTESIA GERAL	R\$ 203,73	1	
0405010168 SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	R\$ 33,18	1	
0405010176 SUTURA DE PALPEBRAS	R\$ 147,96	1	
0405010184 TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE	R\$ 140,05	60	
0405010192 TRATAMENTO CIRURGICO DE TRIQUIASE C/ OU S/ ENXERTO	R\$ 278,90	1	
0405010206 PUNCTOPLASTIA	R\$ 31,79	1	
0405040016 CORRECAO CIRURGICA DE LAGOFTALMO	R\$ 282,08	1	
0405040040 DESCOMPRESSAO DE NERVO OPTICO	R\$ 774,35	1	
0405040059 DESCOMPRESSAO DE ORBITA	R\$ 650,66	1	
0405040067 ENUCLEACAO DE GLOBO OCULAR	R\$ 415,57	1	
0405040075 EVISCERACAO DE GLOBO OCULAR	R\$ 489,59	1	
0405040083 EXENTERACAO DE ORBITA	R\$ 774,35	1	
0405040148 ORBITOTOMIA	R\$ 619,17	1	
0405040156 RECONSTITUICAO DE CAVIDADE ORBITÁRIA	R\$ 587,51	1	
0405040164 RECONSTITUICAO DE PAREDE DA ORBITA	R\$ 730,42	1	
0405040199 TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA	R\$ 190,93	1	
0405040202 TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	R\$ 449,44	1	
0405050089 EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	R\$ 74,77	1	
0405050216 RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	R\$ 233,49	1	
0405050224 RECONSTITUICAO DE FORNIX CONJUNTIVAL	R\$ 342,92	1	
0405050291 SUTURA DE CONJUNTIVA	R\$ 308,82	1	
0405050364 TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	R\$ 323,15	60	
SUB-TOTAL	-	153	



	ORTESES E PROTESES DA PLASTICA OCULAR	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	
	0701040025 LENTE ESCLERAL PINTADA	R\$ 275,00	1	
	0701040068 PRÓTESE OCULAR	R\$ 238,00	1	
	SUB-TOTAL	-	2	
	TOTAL DA LINHA DE CUIDADO DA PLASTICA OCULAR	-	757	
INTERNAÇÃO	Intercorrências Internações Hospitalar	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	
	0802010091 Diária de internação em CTI/UTI	R\$ 800,00	50	
	SUB-TOTAL	-	50	
	TOTAL GERAL	-	68643	